CONTRATO SOCIAL

"ALVES, LANGARO E TAVARES ADVOGADOS ASSOCIADOS"

11.1 Em tais casos, (a) os haveres do sócio falecido, retirante ou excluído serão apurados em balanço especial e pagos no prazo de até doze meses, contados da data do fato; (b) a participação do sócio falecido, renunciante ou excluído em honorários relativos a casos contenciosos com contrato já firmado serão pagos no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento pela sociedade.

*12. **Advogados associados***

A sociedade pode ter advogados associados, sem vínculo de emprego, para participação nos resultados, na forma do art. 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, publicado em 16/11/1994.

*13. **Mediação e conciliação***

As partes indicam o Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, para dirimir, através de mediação ou conciliação, eventuais controvérsias existentes entre os sócios em relação ao presente contrato.

DECLARAÇÃO

Os sócios declaram que não exercem cargo público, não participam de outra sociedade de advogados no Estado de Minas Gerais, não estão incursos em nenhuma das situações previstas nos art. 27 a 30 e parágrafo único da Lei n. 8.906/1994, que define as incompatibilidades e impedimentos, nem em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a função de advogado, estando cientes de que, no caso de falsidade da presente declaração, será nulo de pleno direito o presente ato, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

Assim ajustadas, assinam as partes o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, ante duas testemunhas.

Uberaba – MG, 11 de agosto de 2007.

FRANCISCO ANTONIO ALVES

MARIO AUGUSTO TAVARES

JEAN CARLO LANGARO

Testemunhas:

Fábio Lucas Faria Oliver
RG:13.023.605 SSP/MG e CPF 075.926.236-50
Rua Juca Marinho nº 105 – Mercês – Uberaba – MG, CEP 38.060-540

Adenilson Antonio Furtado
CRC-MG 63.938 e CPF 696.886.136-49
Avenida Gabriela Castro Cunha nº 117 Vila Olímpica – Uberaba – MG, CEP 38.066-000